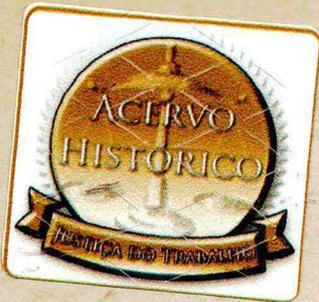


fls 1
MSP



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª. REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº
430
SETOR DE ARQUIVO

Dist. _____

JCJ n.º 1.043/67

OBJETO - Salários retidos, Dif. de salário, 13º salário
Férias, Fundo de Garantia

AUDIÊNCIAS
11/3/68 às 13,15 hs

V.P.
12.3.68
Ang

RECTE. - Antonio Gomes de Faria

RECDO. - Clube Balneário Meia Ponte

Cr\$ NCr\$ 537,05

AUTUAÇÃO

Aos 14 dias do mês de dezembro
do ano de 1967 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação

que segue

Chefe da Secretaria

ph2
MSD

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Jul-
mento de Goiânia.

J. J. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO
14 12 67
100 108
JUSTIÇA DO TRABALHO

Diz ANTONIO GOMES DE FARIA, brasileiro, menor, assistido por sua mãe, Senhora D. SEBASTIANA GOMES DE FARIA, brasileira, casada, residente e domiciliada no Parques das Nações, pelos advoga- dos abaixo-assinados (m.j) que, vem, mui. respeitosamente perante V. Excia., oferecer ação reclamationária, contra o CLUBE BALNEÁRIO MEIA PONTE, situado á Av. Goiás, nº 26-2º andar-sala 203-Ed. Vi- la Boa e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o reclamante, foi admitido pelo reclamado, em 1º de fe- vereiro de 1.967 e demitido em 28 de novembro de 1.967, com um salário contratado de NCr82,50 cruzeiros novos;

Que, o reclamante, durante o tempo que trabalhou para o re- clamado, sómente ~~recebau~~ (recebeu) as seguintes parcelas: de fe- vereiro de 1.967 a maio NCr40,00 cruzeiros por mês; de junho de 1.967 a julho NCr45,00 cruzeiros novos por mês; de agosto a ou- tubro NCr60,00 cruzeiros novos por mês.

Do Expôsto, vem, mui. respeitosamente perante V. Excia., re- querer a notificação do reclamado, para comparecer em audiên- cia, a ser previamente designada, conteste a obrigação, se quis- zer, sob pena de revelia e, afinal, condenado no pagamento das / seguintes parcelas:

Salários retidos (do aviso-previo).....	NCr 82,50
Diferença do salário de (1/2/67 a 30/10/67).....	NCr282,00
13º salário de 1.967 (11/12 avos).....	NCr 75,57
Férias proporcionais (11/12 avos).....	NCr 50,00
Fundo de garantia por tempo de serviço.....	<u>NCr 72,60</u>
Soma total.....	NCr537,05

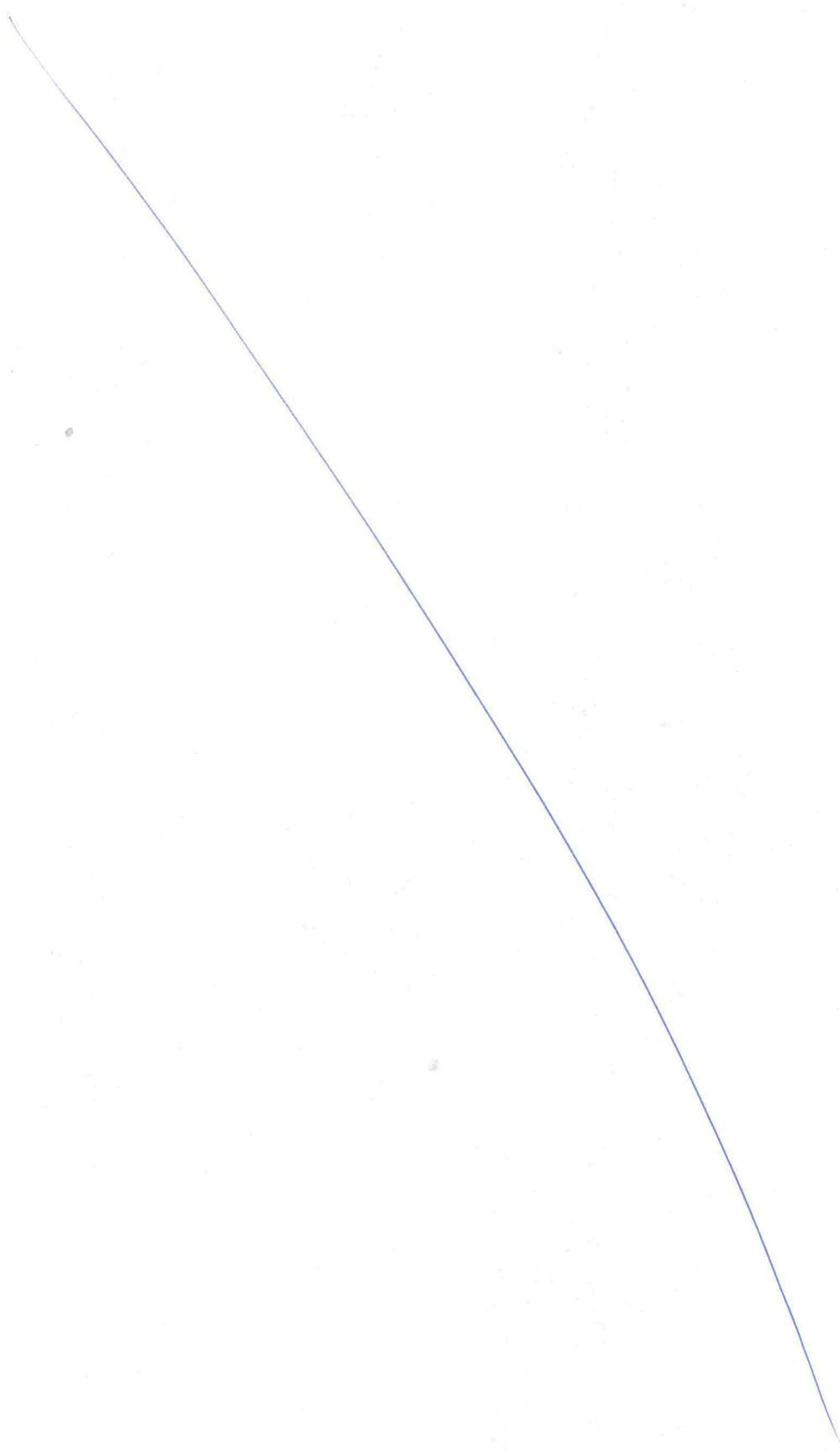
Protesta-se por todos os meios de provas em direito permi- tidas, depoimento pessoal, testemunhas, etc.

N. termos.

P. deferimento.

Goiânia, 2 de dezembro de 1.967.

pp. *Conrado Baserra*



N. termos.

P. deferimento.

Goianias, 2 de dezembro de 1.967.

pp.

fls 4
MSD

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.

Pelo Presente Instrumento Particular de procuração, eu, ANOTONIO GOMES DE FARIA, brasileiro, menor, neste ato assistido por sua mãe, Senhora D. SEBASTIANA GOMES DE FARIA, noio e constituo meus bastantes procuradores, Srs. Drs. Victor Gonçalves e Gonçalo Bezerra Lima, brasileiros, casados, advogados, residentes e domiciliados nesta Capital, para com os poderes da clausula "AD-JUDICIA" e o fim especial, para proporem ação reclamatória, contra o CLUBE BALNEÁRIO MEIA PONTE, podendo para / tal fim, arrolarem testemunhas, inquerirem, promoverem juntada / de documentos, recorrerem de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, receberem dinehiro, darem quitação, fazerem acôrdo, /// transigirem e substabelecerem.

Goiania, 2 de dezembro de 1.967.

x Antônio Gomes Faria

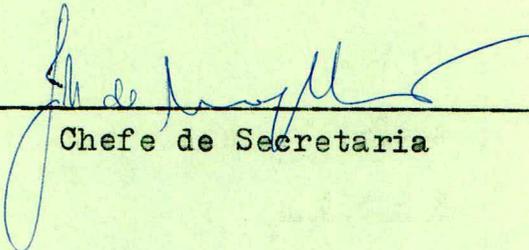
Reconheço verdadeira _____ a _____ firma _____
Antônio de Antônio
Gomes Faria
do que dou fé.
Em testemunho *JB* da verdade
Goiania, *02* de *dez* de 1967
Walleisiquier

Cartório do 3º. Ofício
Paulo Borges Teixeira
SERVENTUÁRIO VITALICIO
Graciano Silva Moraes
SUBSTITUTO
GOIANIA — GOIÁS

C E R T I D Ã O

Certifico que foi designado o dia 11 de março de 1968, às 13,15 horas para a realização da audiência, e que nesta data foi pessoalmente notificado o recte.do dia designado.

Goiânia, 14-12-1967



Chefe de Secretaria



Clube Balneário MEIA PONTE

FUNDADO EM 9-4-60

Registrado sob n. 47, no Cartório da 2.ª Circ. do Reg. de Títulos e Documentos - Goiânia

SEDE: Jardim Balneário Meia Ponte

SECRETARIA: Av. Goiás, 26 - 2.º andar - Sala 203 - Ed. Vila Bôa - Fone 2-1570

GOIÂNIA

fls 5
MSR

Ao Sr.

Antônio Gomes de Faria

Nesta

CARTA DE AVISO PRÉVIO

Vimos informá-lo que, decorrido o prazo legal deste aviso, seus serviços nesta entidade serão dispensados.

Durante o prazo de vigência deste "Aviso-prévio" que é de trinta dias, de conformidade com o que preceitua o Art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho, - V.S. poderá deixar o serviço com duas horas de antecedência, do encerramento normal.

Pedimos dar sua assinatura de "ciente" neste, a fim de ser conservado em nosso arquivo.

Ciente:

Atenciosamente,

Goiânia, 28 de outubro de 1967.

Assinatura do Empregado

testemunha

testemunha

Clube Balneário Meia Ponte

Manoel de Oliveira

Manoel de Oliveira
- Diretor Administrativo -



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

fls 6
MSP

NOTIFICAÇÃO N.º

Ao
Clube Balneário Meia Ponte
Av. Goiás nº 26 -2º andar sala 203- Ed. Vila Boa

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:
Antonio Gomes de Faria

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, a Praça Cívica nº9 às 13,15 (Treze horas e quinze minutos) horas do dia 11 (Onze) do mês de Março-1968 para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 8 de fevereiro de 1968

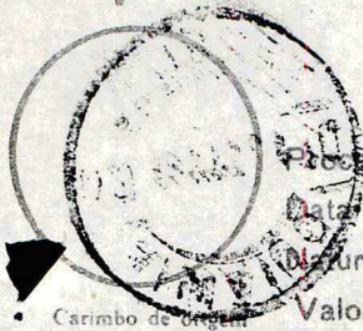
Tacéo Roberto Távora
CHEFE DA SECRETARIA

Certifico que em 16 de fevereiro de 1968
foi expedida a notificação da sentença de fls.
pelo registrado nº 36.087 com "AR",
Goiânia, de de
Chefe da Secretaria

Fes 7
MOD. 70 (art. 45)

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal



Número do registrado 36.087
Procedência
Data do registro de de 19.....
Dimensão da correspondência
Valor declarado

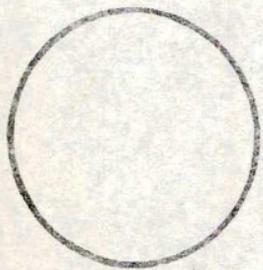
• Carimbo de origem

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em 19 de 2 de 1968

O DESTINATÁRIO

Emilia Santana



Carimbo da distribuição

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Not. de Reclamação Proc. 1.043/68 aud. 13,15

Junta de Conciliação e Julgamento
Caixa Postal nº 120
Goiânia - Go.

Fes 8

ATA DA SESSÃO REALIZADA PELA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE Goiânia ABAIXO, DISCRIMINADA

Processo n.º JCJ- 1.043/67

Aos onze dias do mês de março de 1968, às 13,15 horas, reuniu-se esta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia sob a presidência do Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza, presentes ambos os srs. Vogais, para instrução e julgamento da reclamação relativa a salários retidos, difca. de salário, 13º salário, férias e F.G. T.S. e movida por ANTONIO GOMES DE FÁRIA-recte. contra CLUBE BALNEÁRIO MEIA PONTE

Feita a chamada, presentes as partes, o reclamante acompanhado do advogado Dr. Gonçalo Bezerra Lima, e o reclamado representado por seu Presidente, Sr. Jeosahosua Avelino da Cunha, foi aberta a audiência.

Com a palavra o reclamado, alegou o seguinte: que celebrou o seguinte acôrdo:

O reclamado pagará ao reclamante, por saldo da presente reclamação, a importância de NCr\$150,00 (CENTO E CINQUENTA CRUZEIROS NOVOS), no dia 12 de março de 1968, dando-se as partes, plena e geral quitação.

Custas, no valor de NCr\$13,65, pelos litigantes em partes iguais, sendo dispensada a parte do reclamante, na forma da lei.

E, para constar, eu, Monastinus, Servente PJ-7 servindo de escrivão lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente, Srs. Vogais e partes presentes.

Paulo Fleury da Silva e Souza
Juiz Presidente

[Signature]
V. dos Empregadores

[Signature]
V. dos Empregados.

Antonio Gomes de Faria
Gonçalo Bezerra Lima



197.9

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 13 dias do mês de março do ano de mil novecentos
sessenta e oito, nesta cidade de Goiânia, na Secretaria
desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secreta-
ria, compareceram o Reclamante Antônio Gomes de Faria
(Representação, quando houver)
e o Reclamado Clube Balneário Meia Ponte e por este
(Representação, quando houver)
último me foi dito que, em cumprimento ao acôrdo celebrado
~~decisão proferida~~ na presente
reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de R\$ 150,00
(cento e cinquenta cruzeiros novos)
relativa ao processo da reclamação de nº 1.043/67. xxxx

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que
contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e
irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da
presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim,
Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]
SECRETÁRIO
[Assinatura]
RECLAMANTE
[Assinatura]
RECLAMADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT - 3.ª REGIÃO

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 38/68 / 19 68

ÓRGÃO EMITENTE:

(Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região)

PROCESSO N.º 1.043/67

RECLAMANTE OU RECORRENTE: - Antônio Gomes de Faria

RECLAMADO OU RECORRIDO: - Clube Balneário Meia Ponte

Clube Balneário Meia Ponte

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a
a importância de NCr\$ 6,92 (seis cruzeiros novos e noventa e
dois centavos) referente a Custas

(Custas e Emolumentos)

- | | |
|-----------------------|-------------------|
| 1. da sentença | NCr\$ <u>6,82</u> |
| 2. da execução | NCr\$ |
| 3. do agravo | NCr\$ |
| 4. do contador | NCr\$ |
| 5. do traslado | NCr\$ |
| 6. do inquérito | NCr\$ |
| 7. do recurso | NCr\$ |
| 8. da certidão | NCr\$ |
| 9. do depósito prévio | NCr\$ |
| 10. Impresso | NCr\$ <u>0,10</u> |
| 11. B u s c a | NCr\$ |
| 12. | NCr\$ |
| 13. | NCr\$ |
| 14. | NCr\$ |
| 15. | NCr\$ |

(Por extenso) (seis cruzeiros novos e noventa e dois centavos.)

Goiânia, 13 de março de 1968

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT DA 3.ª REGIÃO
ou J. C. J. de Goiânia
RECE 13 / 3 / 68 BIDO
[Assinatura]
FUNCIONÁRIO

[Assinatura]
Assinatura

CONCLUSÃO

Esta data, faço conclusões os presentes autos, ao

Snr. Presidente.

Colônia, 13 de 3 de 1968

Secretaria

ÓRGÃO EMITENTE:

PROCESSO Nº 1.043/67

RECLAMANTE OU RECORRENTE: - Antônio Gomes de Faria

RECLAMADO OU RECORRIDO: - Clube Atlético Nels Pato

Clube Atlético Nels Pato

Está no Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos (ou Tribunal) recolhidas as

importâncias de NCr\$ 6,82 e NCr\$ 0,10

Paulo Severo

(Custas e Emolumentos)

NCr\$ 6,82

NCr\$

NCr\$

NCr\$

NCr\$

NCr\$

NCr\$

NCr\$

NCr\$

NCr\$ 0,10

NCr\$

NCr\$

NCr\$

NCr\$

NCr\$

(Por extenso) (seja em reais e centavos)

de 1968

Colônia, 13 de março

Paulo Severo
Assinatura

JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho
Colônia, 13 de março de 1968
Paulo Severo
Secretaria